



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**Edital N° 001/2024 - CGPRITS/UFOPA**

**PROGRAMA INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (PEEx)**

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por meio do Comitê Gestor dos Programas Institucionais (CGPrits), no uso das atribuições conferidas pela Portaria n° 208/2024 Reitoria/Ufopa, torna pública a abertura de inscrições para seleção de propostas no âmbito do Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão - PEEEx.

**1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DA CONCESSÃO**

**1.1** O PEEEx, segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFOPA de 2024 - 2031, visa: (i) articular a extensão, o ensino, a pesquisa e a inovação, em diálogo contínuo tanto com a educação básica quanto com a pós-graduação, por meio de ações contínuas; (ii) permitir a qualificação e a formação cidadã e omnilateral do estudante, bem como a melhoria da qualidade de vida da sociedade. Somente com a integração do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, estruturada de modo orgânico e não hierarquizado, a Universidade poderá chegar à plenitude da sua responsabilidade social, assumindo então a função de instrumento transformador da sociedade e gerador de políticas públicas.

**1.2** Este edital visa à concessão de auxílio financeiro a projetos, para execução de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão, e bolsas a discentes para o desenvolvimento das propostas aprovadas e classificadas conforme as normas descritas neste Edital.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O presente edital se justifica considerando os seguintes objetivos estratégicos previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFOPA de 2024 - 2031:

**2.1** Contribuir para a formação de cidadãos, com ênfase na interdisciplinaridade, na interculturalidade e na indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.

**2.2** Promover a excelência dos cursos de graduação e pós-graduação.

**2.3** Valorizar os processos formativos interdisciplinares, interculturais e de integração ensino-pesquisa-extensão.

**2.4** Fortalecer a integração com a Educação Básica.

**2.5** Apoiar o desenvolvimento sustentável e contribuir com a redução das desigualdades na região amazônica por meio de soluções e práticas inovadoras.

**3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**3.1** A Comissão organizadora do Edital está estabelecida pela Portaria Reitoria n° 208/2024 - Reitoria/Ufopa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

#### 4. DO APOIO AOS PROJETOS

4.1 Este Edital apoiará projetos nas seguintes faixas:

**4.1.1 Faixa 1:** Nesta faixa, serão contemplados 16 projetos com propostas que contemplem obrigatoriamente os problemas apresentados na [Carta de Santarém](#), elaborada durante a I Conferência de Extensão da Ufopa. As propostas devem se enquadrar em uma das oito áreas temáticas da extensão: **Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça Social, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho**. Prioritariamente, serão financiados 2 projetos por área temática.

Cada projeto aprovado e classificado na Faixa 1 terá direito a:

- 1 Auxílio Coordenador: R\$5.000,00 (cota única)
- 1 Auxílio Estudante de Pós-graduação: R\$5.000,00 (cota única)
- 1 Auxílio Professor da Educação Básica: R\$5.000,00 (cota única)
- 4 Bolsas para aluno de graduação: R\$700,00 (por 12 meses)
- 4 Bolsas para aluno do ensino médio: R\$300,00 (por 12 meses)

**4.1.2 Faixa 2:** Nesta faixa, serão contemplados 9 projetos com propostas de tema livre, enquadradas em uma das oito áreas temáticas da extensão: **Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça Social, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho**.

Cada projeto aprovado e classificado na Faixa 2 terá direito a:

- 1 Auxílio Coordenador: R\$5.000,00 (cota única)
- 1 Auxílio Estudante de Pós-graduação: R\$5.000,00 (cota única)
- 1 Auxílio Professor da Educação Básica: R\$5.000,00 (cota única)
- 4 Bolsas para aluno de graduação: R\$700,00 (por 12 meses)
- 4 Bolsas para aluno do ensino médio: R\$300,00 (por 12 meses)

4.2 Cada faixa terá o valor total dos recursos distribuídos especificamente da seguinte forma:

Faixa	Especificações dos itens por faixa	Total dos recursos por faixa
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Valor total a ser pago em auxílios será de R\$ 240.000,00.</li><li>• Valor total a ser pago em bolsas de graduação será de R\$ 537.600,00 (cada bolsa no valor de R\$ 700,00, totalizando 64 alunos de graduação).</li><li>• Valor total a ser pago em bolsas do ensino médio será de R\$ 230.400,00 (cada bolsa no valor de R\$ 300,00, totalizando 64 alunos de ensino médio), da seguinte forma: 50 bolsas no valor total de R\$ 180.000,00 serão pagas pelo CNPq (este total poderá sofrer alterações, em virtude do número de bolsas a ser disponibilizado pela agência de fomento) e 14 bolsas no valor total de R\$ 50.400,00 serão pagas com recursos de custeio.</li></ul>	R\$ 1.008.000,00  (R\$ 828.000,00 recursos de custeio e R\$ 180.000,00 recursos do CNPq)
2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Valor total a ser pago em auxílios será de R\$ 135.000,00.</li><li>• Valor total a ser pago em bolsas de graduação será de R\$ 302.400,00 (cada bolsa no valor de R\$ 700,00, totalizando 36 alunos de graduação).</li><li>• Valor total a ser pago em bolsas do ensino médio será de R\$ 129.600,00 (cada bolsa no valor de R\$ 300,00, totalizando 36 alunos de ensino médio).</li></ul>	R\$ 567.000,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

Total	R\$ 1.575.000,00
-------	------------------

**4.2.1 Auxílio Financeiro a Projetos (Taxa de bancada):** Serão concedidos 25 (vinte e cinco) auxílios aos projetos (16 auxílios destinados à Faixa 1 e 9 auxílios destinados à Faixa 2), no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais) pago em parcela única aos coordenadores, totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Estes auxílios serão pagos com recursos de custeio – Ação de Governo 20GK, segundo a estrutura orçamentária:

UGR: 156681

PTRES: 231844

FONTE: 1000.000000

Plano Interno: M0603G2000N (PEEx - Taxa de Bancada)

Natureza de Despesa: 339020

**4.2.2 Auxílio Financeiro a alunos de pós-graduação:** Serão concedidos 25 (vinte e cinco) auxílios (16 auxílios destinados à Faixa 1 e 9 auxílios destinados à Faixa 2), de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil). Estes auxílios serão pagos com recursos de custeio – Ação de Governo 20GK, segundo a estrutura orçamentária:

UGR: 156681

PTRES: 231844

FONTE: 1000.000000

Plano Interno: M0606O2000N (PEEx - Pós-Graduação)

Natureza de Despesa: 339018

**4.2.3 Auxílio Financeiro a professores da educação básica:** Serão concedidos 25 (vinte e cinco) auxílios (16 auxílios destinados à Faixa 1 e 9 auxílios destinados à Faixa 2), de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil). Estes auxílios serão pagos com recursos de custeio – Ação de Governo 20GK, segundo a estrutura orçamentária:

UGR: 156681

PTRES: 231844

FONTE: 1000.000000

Plano Interno: M0605G2000N

Natureza de Despesa: 339020

**4.2.4 Bolsas PEEEx- Graduação:** Serão concedidas 100 (cem) bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), oriundos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes). As orientações pertinentes a este fomento estão previstas no Anexo II, item 3.2.1 deste Edital. Estas bolsas serão pagas, conforme a estrutura orçamentária:

UGR: 156681

PTRES: 231848

FONTE: 1000.000000



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

Plano Interno: M0602G2000N (PEEx - Graduação)

Natureza de Despesa: 339018

Referente a 100 bolsas de R\$ 700,00 mensais, por 12 meses (64 bolsas destinadas à Faixa 1 e 36 bolsas destinadas à Faixa 2).

**4.2.5 Bolsas PEEEx - Ensino Médio:** Serão concedidas 100 (cem) bolsas no valor de R\$300,00 (trezentos reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Deste valor, R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) serão oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (este total poderá sofrer alterações, em virtude do número de bolsas a ser disponibilizado pela agência de fomento) e R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) serão oriundos do custeio da Ação de Governo 20GK, fomentadas pela UFOPA, segundo a estrutura orçamentária:

UGR: 156681

PTRES: 231844

FONTE: 1000.000000

Plano Interno: M0605G2000N (PEEX - Ensino Médio)

Natureza de Despesa: 339018

Referente a 100 bolsas de R\$ 300,00 mensais, por 12 meses (64 bolsas destinadas à Faixa 1 e 36 bolsas destinadas à Faixa 2).

**4.3** Por meio deste Edital, 25 (vinte e cinco) projetos serão contemplados com o apoio previsto no subitem 4.1, sendo 1 (um) Auxílio Financeiro ao projeto, 1 Auxílio Financeiro a estudante de Pós-Graduação, 1 (um) Auxílio Professor da Educação Básica, 4 Bolsas PEEEx-Graduação e 4 Bolsas PEEEx-Ensino Médio.

**4.3.1** Na Faixa 1, será garantido o apoio a 1 (um) projeto por Unidade Acadêmica do *Campus* de Santarém e 1 (um) por *Campus* Regional, de acordo com a ordem de classificação, totalizando 13 (treze) projetos. Os três projetos restantes serão contemplados de acordo com a ordem de classificação para a Faixa 1.

**4.3.2** Na Faixa 2, os 9 (nove) projetos serão contemplados de acordo com a ordem de classificação para essa faixa.

**4.3.3** Caso alguma unidade acadêmica ou *campus* não tenha proposta contemplada no edital, as vagas reservadas no subitem 4.3.1 serão redistribuídas de acordo com a ordem geral de classificação.

**4.4** A critério de cada unidade acadêmica e *campus* regional, poderão ser aportados recursos a este edital, para contemplar mais projetos ou conceder os Auxílios Financeiros e Bolsas de Graduação e de Ensino Médio adicionais a projetos contemplados da respectiva unidade/*campus*.

## **5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS INTEGRADOS**

**5.1** Será concedido a cada projeto aprovado, observando a ordem de classificação e a reserva de vagas, o valor de R\$5.000,00 em parcela única.

**5.2** O auxílio será pago ao coordenador do projeto, o qual deverá ser docente do magistério superior do quadro permanente da Ufopa, que não esteja afastado de suas atividades, conforme estabelece a Resolução Consad nº 24, de 26 de setembro de 2016.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**5.3** O auxílio será concedido em caráter individual, não sendo permitido o repasse para terceiros.

**5.4** O auxílio financeiro deverá ser destinado exclusivamente para custear as despesas do projeto integrado, podendo ser utilizado na aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), diárias/auxílio e passagens para atividades de campo, conforme detalhamento no Anexo I a este Edital.

**5.5** O docente coordenador do projeto, que receberá o auxílio, será o responsável pela execução dos recursos e prestação de contas de sua utilização e deverá assinar o termo de compromisso disponível no Anexo VI deste Edital, como requisito para implementação do auxílio.

**5.6** As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação ao beneficiário, dentro do prazo de vigência do projeto.

**5.6.1** Findo o prazo máximo para utilização do recurso, o beneficiário deverá efetuar a devolução dos valores não utilizados.

**5.7** É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos:

**a)** Computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação de serviço bancário.

**b)** Transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstos neste Edital, com ciência do CGPrits.

**c)** Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

**d)** Realizar o pagamento de materiais e serviços de forma parcelada ou por meio de cartão de crédito.

**e)** Realizar gastos com o recurso do edital após o encerramento da vigência do projeto.

## **6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**6.1** Cada projeto aprovado, observado a ordem de classificação e a reserva de vagas, será contemplado com um auxílio financeiro a estudante de Pós-graduação, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**6.2** Havendo, no grupo, mais de um aluno de pós-graduação apto a receber o auxílio, este poderá ser dividido igualitariamente entre eles, a critério do (a) coordenador (a) do projeto integrado.

**6.3** O estudante de pós-graduação deverá atender aos seguintes requisitos para implementação do auxílio:

**a)** Apresentar os documentos solicitados pela comissão organizadora do edital para implementação do auxílio;

**b)** Estar regularmente matriculado em curso de mestrado ou doutorado da Ufopa;

**c)** Estar formalmente vinculado ao grupo integrado;

**d)** Ser indicado pelo coordenador do projeto PEEEx contemplado;

**e)** Estar desenvolvendo um projeto de dissertação ou tese que esteja relacionado a um ou mais objetivos do projeto PEEEx contemplado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

f) Ser titular de conta corrente em qualquer banco, não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança.

**6.4** Este recurso deve ser utilizado exclusivamente para execução do seu projeto de mestrado ou doutorado, desde que esteja vinculado ao projeto PEEEx contemplado neste edital;

**6.5.** O mestrando ou doutorando que receberá o auxílio a que se refere este item será o responsável pela sua utilização e pela prestação de contas deste.

**6.6** Aplicam-se, para a utilização do recurso e a prestação de contas, as mesmas regras previstas no item 5 deste edital, no que couber.

**6.7** A coordenação do curso de pós-graduação ao qual o discente estiver vinculado e o orientador do discente de pós-graduação deverão manifestar ciência quanto à sua participação no projeto e recebimento do auxílio.

## **7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**7.1** Cada projeto aprovado, observada a ordem de classificação e a reserva de vagas, será contemplado com um auxílio financeiro para um professor da educação básica, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**7.2** Havendo, no grupo, mais de um professor da educação básica apto a receber o auxílio, este poderá ser dividido igualmente entre eles, a critério do (a) coordenador (a) do projeto integrado.

**7.3** O professor da educação básica deverá atender aos seguintes requisitos para implementação do auxílio:

- a) Apresentar os documentos solicitados pela comissão organizadora do edital para implementação do auxílio;
- b) Ser docente efetivo do ensino médio da educação básica, que não esteja afastado de suas atividades;
- c) Estar formalmente vinculado ao grupo integrado;
- d) Ser indicado pelo coordenador do projeto PEEEx contemplado;
- e) Desenvolver um plano de trabalho que esteja relacionado a um ou mais objetivos do projeto PEEEx contemplado.
- f) Ser titular de conta corrente em qualquer banco, não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança;

**7.4** Este recurso deve ser utilizado exclusivamente para execução do projeto, desde que esteja vinculado ao projeto PEEEx contemplado neste edital;

**7.5** O professor da educação básica que receberá o auxílio a que se refere este item será o responsável pela sua utilização e pela prestação de contas deste.

**7.6** Aplicam-se, para a utilização do recurso e a prestação de contas, as mesmas regras previstas no item 5 deste edital, no que couber.

**7.7** A escola da educação básica ao qual o professor estiver vinculado deverá manifestar ciência quanto à sua participação no projeto e recebimento do auxílio.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

7.8 O recebimento do auxílio não configura vínculo com a Ufopa.

### **8. DAS BOLSAS PEEEX-GRADUAÇÃO**

8.1 Cada projeto aprovado será contemplado com 4 bolsas PEEex-graduação, de acordo com a ordem de classificação e a reserva de vagas.

8.2 O orientador do plano de trabalho PEEex poderá ser qualquer docente ou técnico do quadro permanente da Ufopa que esteja devidamente cadastrado como membro do projeto contemplado.

8.3 Deverão constar em anexo ao projeto PEEex quatro planos individuais de trabalho para estudantes de graduação, de acordo com o modelo estabelecido neste edital, os quais deverão estar relacionados aos objetivos do projeto integrado e não poderão ser idênticos entre si.

8.4 Para ser contemplado com a bolsa PEEex-graduação, o discente deverá enquadrar-se nos critérios das Ações Afirmativas (AF) e atender aos requisitos previstos no Anexo II - Diretrizes para seleção de bolsistas.

8.5 A seleção dos bolsistas deverá ser realizada de acordo com as diretrizes dispostas no Anexo II a este Edital, no qual também estão elencados os compromissos dos bolsistas e orientadores, os requisitos para cancelamento da bolsa, bem como os documentos e procedimentos necessários à sua implementação.

### **9. DAS BOLSAS PEEEX-ENSINO MÉDIO**

9.1. Cada projeto aprovado será contemplado com 4 bolsas PEEex-Ensino Médio.

9.2. Para ser contemplado com a Bolsa PEEex-Ensino Médio, o discente deve ser estudante do 1º ou do 2º ano do Ensino Médio de escola pública e atender aos demais requisitos previstos no Anexo II - Diretrizes para seleção de bolsistas.

9.3. A seleção dos bolsistas deverá ser realizada de acordo com as diretrizes dispostas no Anexo II a este Edital, no qual também estão elencados os compromissos dos bolsistas e orientadores, os requisitos para cancelamento da bolsa, bem como os documentos e procedimentos necessários à sua implementação.

### **10. DOS MEMBROS DO PROJETO INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

10.1. Cada projeto integrado deverá ser coordenado por um docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de dedicação exclusiva, que não seja membro do CGPrits e não esteja em exercício de cargo de direção ou função gratificada na Procce, Proen, Proppit ou Proges.

10.1.1 Em caso de afastamento do coordenador por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, deverá ser indicado um membro do projeto como substituto, desde que cumpra os requisitos deste edital.

10.2 Cada docente da Ufopa poderá ser coordenador de apenas um projeto integrado no âmbito deste edital.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA**

**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**10.3** Cada projeto integrado deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) docentes vinculados à Ufopa, 1 (um) professor da educação básica e 1 (um) discente de pós-graduação *stricto sensu* da Ufopa. Um dos docentes vinculados à Ufopa precisa estar atuando em curso pós-graduação.

**10.4** Os discentes de graduação e de ensino médio que serão selecionados como bolsistas ou voluntários serão membros do projeto.

**10.5** Os técnicos administrativos poderão participar do projeto integrado na condição de vice-coordenadores ou colaboradores.

**10.6** Não haverá limite de número de técnicos e de docentes da Ufopa como colaboradores do projeto integrado.

**10.7** A participação de membros externos à Ufopa não poderá exceder mais do que 50% do total de membros do projeto integrado.

**10.8** Somente será aceito 1 (um) coordenador e 1 (um) vice-coordenador por projeto integrado.

**10.9** Nenhum dos integrantes do projeto integrado poderá ser membro do CGPrits ou estar em exercício de cargo de direção ou função gratificada na Procce, Proen, Proppit ou Proges.

**10.10** Novos membros poderão ser incluídos no Projeto Integrado após a aprovação da proposta, com a anuência do coordenador.

**10.11** Docentes e Técnicos do quadro permanente da Ufopa cadastrados como colaboradores do projeto integrado poderão ser indicados como orientadores de bolsistas PEEEx-EM e PEEEx-Graduação na fase de implementação das bolsas.

**10.12** A alocação de carga horária para docentes e técnicos para atuação no projeto integrado deverá ser aprovada por suas respectivas unidades acadêmicas ou administrativas.

**10.13** O CGPrits sugere que os projetos integrados sejam compostos por membros de diferentes cursos, unidades acadêmicas e/ou *campi*.

**11. DA ELEGIBILIDADE DO PROJETO INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**11.1** Serão consideradas elegíveis propostas que contemplem atividades para Ensino, Pesquisa e Extensão de forma integrada.

**11.2** A proposta de projeto integrado deverá:

a) Ter natureza acadêmica:

*I. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela condução do conhecimento científico à integração de ação desenvolvida, à formação técnica e cidadã do discente e sua socialização em benefício da sociedade;*

*II. Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos que se complementam e resultem em ações interprofissionais e/ou interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que as lastreiam e as viabilizem como objetos comuns;*





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

*III. Geração de produtos ou processos, tais como apresentação de trabalhos em eventos científicos, publicações, monografias, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa, produtos, processos e/ou serviços e soluções/Inovações, entre outros.*

**b) Apresentar relevância social:**

*I. Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;*

*II. Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.*

*III. Contribuição, direta ou indireta, na formulação, implementação e/ou acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.*

**c) Ser adequada ao PPC do curso de Graduação:**

*I. Contribuir para os cursos de graduação em quatro frentes: Ensino Prático (laboratório e/ou campo); Extensão; Formação Profissional (TCC, Estágio Supervisionado) e Ensino Teórico (novas habilidades e novas competências).*

**11.3** O cronograma de execução do projeto deverá ser de 12 doze meses de duração, conforme vigência estabelecida no cronograma (item 17).

## **12. DAS INSCRIÇÕES**

**12.1** Para inscrição neste edital, o coordenador do projeto deverá realizar a submissão da Proposta de Projeto Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão no Sigaa - Módulo Ações Integradas.

**12.2** O coordenador da proposta deverá preencher e anexar obrigatoriamente ao projeto integrado o modelo disponível no Anexo III, discriminando:

- a) o título do projeto integrado;
- b) a faixa a qual o projeto integrado será inscrito;
- c) a área temática principal da extensão a qual o projeto integrado está enquadrado;
- d) 1 (um) plano de trabalho para discente de pós-graduação *stricto sensu*, contendo título e resumo;
- e) 1 (um) plano de trabalho para professor da educação básica, contendo título e resumo;
- f) 4 (quatro) planos de trabalho individuais e diferentes entre si para discentes de graduação, contendo títulos e resumos;
- g) 4 (quatro) planos de trabalho individuais e diferentes entre si para discentes de ensino médio, contendo títulos e resumos.

**Parágrafo Único:** Todos os planos de trabalho precisam estar obrigatoriamente de acordo com o modelo simplificado disponível no Anexo III deste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**

**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**12.3** O proponente deverá assegurar a não identificação do projeto e de seus anexos (exceto na seção de cadastro dos membros do projeto).

**13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1**A análise e o julgamento das propostas submetidas ao Edital ocorrerão em duas etapas:

**13.1.1** **Etapa 1 – Homologação das Inscrições:** de caráter eliminatório, se dará com base no atendimento aos requisitos previstos nos itens 10 (Dos membros do projeto integrado) e 12 (Das inscrições).

**13.1.2** **Etapa 2 – Análise do Mérito do Projeto:** de caráter classificatório e eliminatório, se dará com base na análise técnica do projeto, por avaliadores *Ad hoc*, preferencialmente externos, selecionados pelo CGPrits, com base nos seguintes critérios de avaliação:

<b>Crítérios de avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima (10)</b>	<b>Peso</b>
1 - Título e resumo do projeto: O Título deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O Resumo deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos e metodologia (s) utilizada(s).	<b>10 pontos</b>	<b>1</b>
2 - Introdução/Justificativa: Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. É preciso explicitar a relação dialógica com a educação básica e com outros setores da sociedade, relação com o projeto pedagógico dos cursos de graduação e de pós-graduação envolvidos, impacto e relevância social, técnica e científica da proposta, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.	<b>10 pontos</b>	<b>1,5</b>
3 - Objetivos: Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.	<b>10 pontos</b>	<b>1,0</b>
4 - Material e Métodos: Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como será feita a articulação com a comunidade, a troca de saberes, enfatizando a participação ativa e colaborativa dos envolvidos no projeto, incluindo a comunidade e o público-alvo.	<b>10 pontos</b>	<b>1,5</b>
5 - Resultados Esperados: Deve apresentar de modo claro e conciso os resultados esperados, produtos gerados, e o impacto	<b>10 pontos</b>	<b>1,5</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

tanto na transformação dos problemas sociais quanto na formação integral e omnilateral dos estudantes (ensino médio, graduação e pós-graduação) e na formação crítica e responsável de todos os sujeitos envolvidos no projeto.		
6 - Referências bibliográficas (0 a 5 pontos). Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.	<b>10 pontos</b>	<b>0,5</b>
7 - Cronograma de atividades: Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.	<b>10 pontos</b>	<b>0,5</b>
8 - Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão: Deve estar caracterizado no projeto a relação entre as ações de pesquisa, ensino e extensão, articuladas com demandas da sociedade, demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural na UFOPA; a integração entre educação superior e educação básica; a contribuição para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã. Neste item, é necessário deixar claro como o projeto contribuirá para melhoria do ensino, para promoção da produção científica e de inovação, para o fortalecimento da relação entre a instituição e a comunidade, para ampliação do impacto social e para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes (ensino médio, graduação e pós-graduação).	<b>10 pontos</b>	<b>2,5</b>

**13.2** A seleção dos Avaliadores será realizada considerando a sua formação e/ou experiência na área de conhecimento das propostas submetidas, a partir de um Banco formado por avaliadores de diversas instituições de ensino e pesquisa.

**13.3** Cada proposta será apreciada por dois avaliadores e a média ponderada simples das duas avaliações será considerada para a nota final da proposta.

**13.4** Quando ocorrer uma diferença entre as notas das duas avaliações maior do que 30% (trinta por cento), a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, e a nota final será calculada pela média aritmética simples das duas avaliações com menores diferenças de notas entre si.

**13.5** A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente da nota final.

**13.6** Em caso de empate na nota final da proposta, serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

1º Maior nota no quesito 8 da tabela de pontuação: Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

2º Maior nota no quesito 4 da tabela de pontuação: Material e Métodos.

3º Maior número de professores – por projeto – que participam do Programa Pró-disciplinas da Ufopa, nos termos da Resolução nº 287/2021/Consun/Ufopa.

4º Maior idade do coordenador.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**13.7** Serão desclassificadas na Etapa II:

- a) Propostas que obtiverem nota zero no quesito 8 da tabela de pontuação: Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- b) Propostas com pontuação inferior a 60 (sessenta), considerando a média da pontuação atribuída pelos dois avaliadores;
- c) Propostas incompletas ou com ausência de informações.

**14. DOS REQUISITOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS**

**14.1** Para fins de implementação do auxílio financeiro e das bolsas previstos neste edital, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) O coordenador deverá estar com o Currículo *Lattes* atualizado no ano de 2024;
- b) O coordenador não poderá estar afastado ou licenciado integralmente da Instituição;
- c) O coordenador não poderá apresentar pendências na prestação de contas de editais geridos pela Procce, pela Proen ou Proppit;
- d) O coordenador e os demais membros do projeto integrado deverão atender aos requisitos definidos no item 10 deste edital.

**14.2** Em se tratando do auxílio a professores da educação básica, discente de pós-graduação e das bolsas PEEEx-graduação e PEEEx- Ensino médio deverão ser observados os requisitos específicos para implementação, previstos nos itens 6, 7, 8 e 9 deste edital.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1** Os recursos deverão ser interpostos somente por meio eletrônico através do e-mail [cgprits@ufopa.edu.br](mailto:cgprits@ufopa.edu.br) com o assunto “Recurso ao Edital PEEEx 2024”, conforme período informado no cronograma deste Edital.

**15.2** Os recursos somente poderão ser encaminhados pelo coordenador do projeto integrado.

**15.3** Os recursos interpostos serão apreciados pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais – CGPrits.

**15.4** A resposta da interposição do recurso será encaminhada em até 48 horas, pelo mesmo e-mail utilizado para envio do recurso.

**16. DOS RELATÓRIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1** O coordenador deverá cadastrar o relatório do projeto diretamente no Módulo de Ações Integradas do Sigaa, de acordo com o tutorial disponibilizado na página do edital.

**16.2** No ato do cadastro do relatório do projeto, o coordenador deverá inserir, obrigatoriamente, como anexos, o formulário de prestação de contas, de acordo com o cronograma previsto neste edital e conforme o modelo disponibilizado no Anexo X, contendo os seguintes itens obrigatórios:

- a) justificativa para aquisição de cada item, relacionando-a com os objetivos do projeto;
- b) fotografias dos itens adquiridos e/ou relativas ao uso dos itens e aos serviços prestados;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA**

**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

c) como anexos à prestação de contas deverão ser apresentados os comprovantes dos gastos realizados, de acordo com as normas estabelecidas no Anexo I.

**16.3** A prestação de contas do auxílio a estudante de pós-graduação será de responsabilidade do próprio estudante e deverá ser feita de acordo com as recomendações deste item 16 do edital.

**16.4** A prestação de contas do auxílio a professor da educação básica será de responsabilidade do próprio professor e deverá ser feita de acordo com as recomendações deste item 16 do edital.

**16.5** Os relatórios de prestação de contas serão submetidos à apreciação do CGPrits para análise e parecer quanto à aprovação ou à reprovação total ou parcial.

**16.5.1** Relatórios de prestação de contas reprovados poderão ser corrigidos por meio de recurso, de acordo com o prazo previsto no cronograma.

**16.5.2** Caso o relatório seja reprovado no resultado final da prestação de contas, o coordenador do Projeto deverá devolver os valores não comprovados, por meio de GRU.

**16.6** Os bolsistas PEEEx-Graduação e PEEEx-EM também devem apresentar relatórios de suas atividades.

**16.7** O docente coordenador e os colaboradores do Projeto Integrado ficarão pendentes e impossibilitados de concorrer em outros editais lançados no âmbito do CGPrits, da Procce, da Proppit e da Proen até a entrega e aprovação do relatório de prestação de contas ou pagamento da GRU.

## **17. CRONOGRAMA**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	9/7/2024
Período de Impugnação do Edital	10 e 11/7/2024
Inscrição das Propostas	12 a 22/7/2024
Live tira-dúvidas	17/7/2024
Resultado Preliminar da Etapa I - Inscrições homologadas	23/7/2024
Recursos quanto ao Resultado preliminar das Inscrições Homologadas	24 e 25/7/2024
Resultado final das inscrições homologadas (após recursos)	26/7/2024
Análise das Propostas pelos avaliadores <i>Ad hoc</i>	26/7 a 13/8/2024
Resultado preliminar da Etapa II - Análise de Mérito do Projeto	14/8/2024
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Etapa II	15 e 16/8/2024
Resultado final do Edital	20/8/2024
Período de seleção de bolsistas	21 a 30/8/2024
Envio da documentação para implementação do Auxílio ao Projeto, do Auxílio a estudantes de Pós-graduação, do auxílio ao professor da Educação Básica e das Bolsas PEx graduação e EM	Até 30/8/2024
Indicação de bolsistas no Sigaa	Até 30/8/2024
Implementação das Bolsas	2/9/2024
Vigência dos projetos	2/9/2024 a 29/8/2025
Início das atividades previstas nos Planos de Trabalho	2/9/2024
Entrega dos relatórios finais do projeto e dos bolsistas	30/9/2025
Resultado preliminar da análise da Prestação de contas pelos	31/10/2025
Recursos quanto ao Resultado da análise prestação de contas	3 a 4/11/2025
Resultado final da análise da Prestação de contas pelo CGPrits	14/11/2025



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame deverão ser solicitados pelo e-mail [cgprits@ufopa.edu.br](mailto:cgprits@ufopa.edu.br).

**18.2** O sítio eletrônico para acompanhamento das etapas do Edital é a página de editais vigentes do site da Procce: <http://ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-vigentes-1/>.

**18.3** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pelo CGPrits.

**18.4** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção judiciária da cidade de Santarém, estado do Pará, para a solução das controvérsias jurídicas resultantes deste certame.

Santarém, 09 de julho de 2024.

Comitê Gestor de Programas Institucionais  
Portaria nº 208/2024 – Reitoria/Ufopa, de 21 de junho de 2024





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO (AUXÍLIO AO COORDENADOR, AUXÍLIO AO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AUXÍLIO A DISCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO) E FORMAS DE COMPROVAÇÃO DOS GASTOS**

(Baseado na Portaria nº 448/2002 – Secretaria do Tesouro Nacional)

**Itens financiáveis com o auxílio financeiro e formas de comprovação**

<b>Item</b>	<b>Descrição/Detalhamento</b>	<b>Forma de comprovação</b>
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Materiais de escritório, pen drive, Hd externo, materiais laboratório, reagentes, ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, animais para pesquisa, material farmacológico, material odontológico, material esportivo e educativo, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do coordenador do Projeto.
Diárias/Auxílio para atividades de campo	Poderá ser gasto até 50% do valor total do recurso complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo, no que couber as normas e os valores definidos na Resolução nº 104/2023 - Consad/Ufopa e Decreto nº 11.117/2022 (para servidores) e na Resolução nº 105/2023 – Consad/ Ufopa (para estudantes).	Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a diária/auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

Passagens para atividades de campo	Bilhetes de passagens fluviais e terrestres para deslocamento dentro do município de Santarém e região Oeste do Pará, para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas no projeto.	Cópia do bilhete de passagem contendo: nome da empresa, CNPJ, nome do membro do projeto beneficiado, data e horário das viagens de ida e volta.
------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Itens não financiáveis com o auxílio financeiro**

<b>Item</b>	<b>Descrição/Detalhamento</b>
Materiais permanentes	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos. Exemplos: Livros, equipamentos, mobiliário, etc.
Obras de construção civil	Inclusive de reparação, reformas ou adaptação
Pagamentos não relacionados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Considerando as atividades previstas no projeto



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**ANEXO II**

**DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**1. DAS BOLSAS**

**1.1.** As bolsas a serem disponibilizadas aos discentes deverão destinar-se, exclusivamente, às atividades do Projeto aprovado no âmbito deste Edital.

**1.2.** Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o seu respectivo plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a Ufopa.

**2. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS**

**2.1.** Os docentes com projetos aprovados e contemplados no Resultado Final deste Edital deverão realizar seleção dos discentes bolsistas seguindo as normas definidas neste Edital e neste anexo.

**2.2.** Para cada projeto contemplado, deverão ser selecionados 4 (quatro) bolsistas PEEEx-Graduação e 4 (quatro) bolsistas PEEEx-Ensino Médio.

**2.3.** Projetos aprovados nas vagas destinadas aos *Campi* Regionais devem selecionar bolsistas do referido *Campus*.

**2.4.** Os docentes deverão dar publicidade ao processo de seleção dos bolsistas em meios de fácil acesso e comunicação, de acordo com o cronograma deste Edital.

**2.5.** Estudantes aprovados fora do limite das vagas de bolsas irão compor o cadastro de reserva e deverão ser priorizados no caso de vacância por desligamento de bolsista ou poderão atuar como voluntários (sem remuneração).

**2.6.** O processo de seleção dos bolsistas deverá seguir o cronograma do Edital.

**2.7.** A inscrição dos discentes de graduação nas seleções dos projetos para pleitear a bolsa deverá ser realizada conforme Chamada Pública de seleção a ser realizada por cada projeto contemplado, e divulgada no site da Procce de acordo com o cronograma deste anexo.

**2.8.** Será de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição, o envio da documentação, a interposição de recurso, bem como o acompanhamento das fases e publicações do certame.

**2.9.** O processo de seleção dos bolsistas será conduzido por pelo menos três membros, que podem ser docentes ou técnicos administrativos do projeto contemplado ou convidados, que deverão registrar em ata todos os procedimentos realizados neste processo.

**2.10.** Os critérios específicos a serem utilizados para seleção deverão ser estabelecidos pelos docentes de cada projeto contemplado e, no caso dos bolsistas de Ensino Médio, com ciência dos gestores da escola selecionada, que poderão também atuar no processo de seleção.

**2.11.** O CGPrits disponibilizará na página de editais vigentes da Procce, Proppit e Proen os modelos a serem seguidos para elaboração do Edital de seleção de bolsistas, divulgação de resultados e elaboração da ata de seleção dos bolsistas.

**3. DOS REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**3.1.** Para que as bolsas PEEEx sejam implementadas, o docente coordenador do projeto e o orientador do plano de trabalho deverão atender aos seguintes requisitos:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

a) não apresentar pendências com relação à entrega de relatórios junto à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica - Proppit e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen;

b) não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição;

c) atender aos demais requisitos para elegibilidade previstos no Edital.

**3.2** Para que as bolsas PEEEx-Graduação sejam implementadas, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter aderido ao Cadastro Único da Ufopa;

b) apresentar os documentos exigidos no item 3.4 deste anexo;

b) estar regularmente matriculado em curso regular de graduação da Ufopa;

c) não estar cursando o último semestre do curso de graduação;

d) não ter concluído outro curso de graduação, exceto os bacharelados interdisciplinares da Ufopa, desde que tenha prosseguido no percurso acadêmico;

e) ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicação à execução do plano de trabalho, sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso;

f) não possuir vínculo empregatício;

g) não acumular outra bolsa (estágio remunerado, PEEEx, Pibex, Pró-Ensino, Monitoria, Pibic, Pibid, Pibiti, PET, Residência Pedagógica e bolsa de outra natureza que não seja compatível), exceto os auxílios estudantis concedidos pela Proges, respeitando os limites previstos pelas normativas institucionais;

h) ser titular de conta corrente em qualquer banco;

i) não apresentar pendências à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica - Proppit e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen, quanto à entrega de relatórios.

j) enquadrar-se nos critérios para Ações Afirmativas (AF).

**3.2.1** Considerando a fonte orçamentária do fomento, as bolsas PEEEx-Graduação serão implementadas para estudantes que sejam públicos de ações afirmativas, que:

a) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por cotas;

b) Ingressaram na Ufopa pelos Processos seletivos especiais indígena (PSEI) ou quilombola (PSEQ);

c) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas estudaram todo o Ensino Médio em escola pública;

d) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Proges, em Edital que esteja vigente na data do início da vigência da bolsa, caso haja.

e) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas se autodeclararam indígenas ou quilombolas.

**3.2.2.** Alunos que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, mas não ingressaram na Ufopa por cotas, deverão apresentar a cópia do histórico escolar do ensino médio.

**3.2.3** Alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme letra d do subitem 3.2.1, poderão preencher requisito para acesso a bolsas PEEEx - Graduação, desde que sua condição esteja atestada pela Proges em edital que esteja vigente na data de início da vigência da bolsa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**

**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**3.2.4.** Alunos que se autodeclaram indígenas ou quilombolas, mas não ingressaram na Ufopa pelo PSEI e PSEQ, deverão apresentar autodeclaração de etnia e declaração de pertencimento étnico, conforme modelos a serem disponibilizados na página do edital.

**3.2.5.** Poderão concorrer alunos que não estejam contemplados no subitem 3.2.1, desde que haja vagas disponíveis.

**3.3** Para que as bolsas PEEEx-Ensino Médio sejam implementadas, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) apresentar os documentos exigidos no item 3.4 deste Anexo;
- b) estar regularmente matriculado no 1º ou no 2º ano do Ensino Médio em escola da rede pública do município de atuação do projeto;
- c) não possuir vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza;
- d) ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para a execução do plano de trabalho;
- e) possuir currículo Lattes (para as bolsas do CNPq);
- f) ser titular de conta corrente ou poupança em qualquer banco;
- g) ter a autorização do seu responsável para participação no projeto.

**3.4** Para fins de implementação das bolsas PEEEx-Graduação e PEEEx- Ensino Médio, os discentes deverão realizar seu cadastro em formulário *on-line* disponibilizado na [página de editais vigentes da Procce](#), anexando ao formulário os seguintes documentos:

- I. Cópia digitalizada do RG, CPF, comprovante de conta bancária e comprovante de residência;
- II. Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados;
- III. Termos de compromisso do bolsista e do orientador, assinados, conforme modelos a serem disponibilizados na página do edital.
- IV. Documento comprobatório de enquadramento em um dos critérios da modalidade PEEEx - Graduação - AF definidos no subitem 3.2.1 deste anexo.

**3.5** Os documentos devem ser assinados eletronicamente.

#### **4. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA PEEEX - GRADUAÇÃO**

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa durante toda a vigência da bolsa, sendo permitido o trancamento de no máximo 50% das disciplinas obrigatórias por período letivo;
- b) cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho;
- c) executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- d) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- e) não possuir, durante todo o período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró- Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definidos pelas normativas institucionais;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA**

**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

- f) participar do Seminário Integrado de Pesquisa, Ensino e Extensão – Sipeex, da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- g) fazer referência à condição de bolsista PEEEx nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) preencher e assinar frequências mensais conforme modelo disponível página de editais vigentes da Procce e entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades, diretamente ao seu respectivo orientador(a) para posterior entrega ao CGPrits, juntamente com o relatório final do projeto, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- i) cadastrar o relatório do plano de trabalho diretamente no Sigaa, de acordo com os prazos estabelecidos pelo CGPrits, ou a qualquer tempo, conforme solicitado, de acordo com tutorial a ser disponibilizado página de editais vigentes da Procce;
- j) no caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e ao CGPrits o termo de desistência e relatório das atividades realizadas, conforme modelos disponíveis na página de editais vigentes da Procce;
- k) Devolver ao erário as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste Edital seja desrespeitado.

**5. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA PEEEx - ENSINO MÉDIO**

- a) estar regularmente matriculado no 1º ou no 2º ano do Ensino Médio em uma das escolas públicas dos municípios onde o projeto atua;
- b) cumprir no mínimo 10 (dez) horas semanais na execução do plano de trabalho;
- c) executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- d) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- e) não possuir, durante todo o período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado;
- f) participar do Seminário Integrado de Pesquisa, Ensino e Extensão – Sipeex, da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- g) fazer referência à condição de bolsista PEEEx-EM nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) preencher e assinar frequências mensais conforme modelo disponível página de editais vigentes da Procce e entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades, diretamente ao seu respectivo orientador(a) para posterior entrega ao CGPrits, juntamente com o relatório final do projeto, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- i) entregar o relatório do plano de trabalho de acordo com o modelo e os prazos estabelecidos pelo CGPrits, ou a qualquer tempo, conforme solicitado, de acordo com tutorial a ser disponibilizado página de editais vigentes da Procce;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

j) no caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e ao CGPrits o termo de desistência e relatório das atividades realizadas, conforme modelos disponíveis na página de editais vigentes da Procce;

k) devolver ao erário as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste Edital seja desrespeitado.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO**

a) responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se este atende aos requisitos deste Edital e anexo e dando publicidade às fases do processo de seleção;

b) apresentar o projeto e o respectivo plano de trabalho ao discente selecionado para executar as atividades do plano;

c) orientar o bolsista nas distintas fases do plano trabalho, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos técnico- científicos (internos e externos), de extensão e ensino;

d) estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos técnico-científicos (internos e externos), de extensão e ensino relacionados à sua área de atuação;

e) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente;

f) comunicar imediatamente ao CGPrits o descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer dos itens previstos neste anexo e no termo de compromisso do bolsista;

g) comunicar imediatamente ao CGPrits o desligamento ou a substituição do bolsista, a fim de evitar pagamentos indevidos;

h) responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;

i) supervisionar a assiduidade do bolsista no cumprimento do termo de compromisso e das atividades do plano de trabalho e solicitar a apresentação das folhas de frequência e dos relatórios pelo bolsista;

j) apreciar e assinar as folhas de frequência e os relatórios elaborados pelo bolsista durante a execução do plano de trabalho;

k) quando solicitado, deverá, obrigatoriamente, atuar como avaliador ou consultor, emitindo parecer em editais ou eventos da Ufopa nos anos de 2024 e 2025;

l) comunicar ao CGPrits o seu afastamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias e indicar o nome de um docente cadastrado no projeto para a condução das atividades do plano e orientação do bolsista até o seu retorno ou até o término da bolsa.

## **7. DAS VEDAÇÕES, DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

**7.1** O desligamento do Bolsista PEEEx, com possibilidade de substituição, dar-se-á:

a) por abandono ou desistência própria;

b) prática de atos não condizentes com o ambiente educacional, nos termos da disciplina própria da Ufopa, garantida a ampla defesa e o contraditório;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

c) pelo não cumprimento pelo bolsista, de qualquer dos compromissos estabelecidos neste Edital e anexo II.

**7.2** O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão e, persistindo o descumprimento, no cancelamento da bolsa PEEEx.

**7.3** O prazo para sanar pendências relativas à entrega de relatórios e frequências será de 30 (trinta) dias corridos.

**7.4** Em caso de pendência superior a 30 (trinta) dias, o bolsista será desligado do PEEEx, salvo por motivo de força maior.

**7.5** Nos casos de desistência ou desligamento de bolsistas, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, caso haja, ou poderá ser realizado novo processo de seleção pelo docente orientador.

**7.6** Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos neste anexo, os discentes devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente prevista na Resolução Consepe nº 177/2017 e na Resolução Consun nº 55/2014.

**7.7** Os bolsistas e orientadores que não cumprirem os requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, ficarão com pendências junto ao CGPrits e suspensos de editais lançados pela nos anos 2024 e 2025.

#### **8. DO CADASTRO E PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS**

**8.1.** Os estudantes classificados no processo de seleção fora do número de vagas para bolsistas poderão atuar na condição de voluntário, sem direito à bolsa.

**8.2.** Os docentes orientadores deverão formalizar o cadastro dos voluntários na equipe do projeto via módulo de ações integradas do Sigaa.

**8.3.** Os voluntários devem observar e atender, no que couber, as normativas do Edital e deste anexo, quanto a atribuições, exercício das atividades, direitos e deveres, vedações e penalidades.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANOS DE TRABALHO**

*Anexar junto ao cadastro do Projeto no Sigaa*

*Este anexo poderá ser identificado*

**Título do Projeto Integrado:** (Obrigatório para inscrição da proposta)

**Faixa do Projeto Integrado:** (Obrigatório para inscrição da proposta. Optar por uma das faixas)

<input type="checkbox"/> Faixa 1 (propostas que contemplem obrigatoriamente os problemas apresentados na <a href="#">Carta de Santarém</a> , elaborada durante a I Conferência de Extensão da Ufopa)	<input type="checkbox"/> Faixa 2 (propostas de tema livre)
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------

Caso tenha indicado a Faixa 1, informe qual(is) problema(s) apresentado(s) na Carta de santarém que será(ão) contemplado(s) com a proposta do projeto integrado.

**O Projeto Integrado vincula-se à área temática principal da extensão:** (Obrigatório para inscrição da proposta. Marcar apenas uma área temática)

<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça Social	<input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção
<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Trabalho

**Plano de Trabalho PEEEx - Pós-Graduação** (obrigatório para recebimento do auxílio a estudante de pós-graduação, deve estar relacionado ao projeto integrado e ao projeto de mestrado ou doutorado que está sendo desenvolvido pelo pós-graduando)

- **Título:**
- **Resumo** (no mínimo 200 palavras)

**Plano de Trabalho PEEEx - Professor da Educação Básica** (obrigatório para recebimento do auxílio a professor da educação básica, deve estar relacionado ao projeto integrado)

- **Título:**
- **Resumo** (no mínimo 200 palavras)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**Plano de Trabalho PEEEx - Graduação 1** (obrigatório para recebimento da bolsa, deve estar relacionado ao projeto integrado e não poderá ser idêntico a outro plano de trabalho Peex – Graduação)

- **Título:**
- **Resumo** (no mínimo 200 palavras)

**Plano de Trabalho PEEEx - Graduação 2** (obrigatório para recebimento da bolsa, deve estar relacionado ao projeto integrado e não poderá ser idêntico a outro plano de trabalho Peex – Graduação)

- **Título:**
- **Resumo:** (no mínimo 200 palavras)

**Plano de Trabalho PEEEx - Graduação 3** (obrigatório para recebimento da bolsa, deve estar relacionado ao projeto integrado e não poderá ser idêntico a outro plano de trabalho Peex – Graduação)

- **Título:**
- **Resumo** (no mínimo 200 palavras)

**Plano de Trabalho PEEEx - Graduação 4** (obrigatório para recebimento da bolsa, deve estar relacionado ao projeto integrado e não poderá ser idêntico a outro plano de trabalho Peex – Graduação)

- **Título:**
- **Resumo:** (no mínimo 200 palavras)

**Plano de Trabalho PEEEx - Ensino Médio 1** (obrigatório para recebimento da bolsa, deve estar relacionado ao projeto integrado e não poderá ser idêntico a outro plano de trabalho Peex – Ensino Médio)

- **Título:**
- **Resumo:** (no mínimo 200 palavras)

**Plano de Trabalho PEEEx - Ensino Médio 2** obrigatório para recebimento da bolsa, deve estar relacionado ao projeto integrado e não poderá ser idêntico a outro plano de trabalho Peex – Ensino Médio)

- **Título:**
- **Resumo:** (no mínimo 200 palavras)

**Plano de Trabalho PEEEx - Ensino Médio 3** obrigatório para recebimento da bolsa, deve estar relacionado ao projeto integrado e não poderá ser idêntico a outro plano de trabalho Peex – Ensino Médio)

- **Título:**
- **Resumo:** (no mínimo 200 palavras)

**Plano de Trabalho PEEEx - Ensino Médio 4** obrigatório para recebimento da bolsa, deve estar relacionado ao projeto integrado e não poderá ser idêntico a outro plano de trabalho Peex – Ensino Médio)

- **Título:**
- **Resumo:** (no mínimo 200 palavras)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Pelo presente termo, eu, **XXXXX**, brasileiro(a), portador do RG n° **XXXX** e CPF n° **XXXXX**, professor da Escola **XXXXX**, localizada no município **XXXXX**, fui selecionado (a) **para recebimento do auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser recebido em parcela única** para desenvolvimento do plano de trabalho **XXXXX**, no Projeto **XXXXX** orientado pelo(a) Professor(a) **XXXXXX**.

Assumo os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Ser docente do ensino médio de escola pública;
2. Executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
3. Apresentar **relatório técnico final**, assinado pelo orientador, contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pelo CGPrits;
4. Deverá executar o auxílio de acordo com a definição de itens financiáveis e não financiáveis, descritos no Anexo I;
5. No caso de desistência, apresentar ao orientador e ao CGPrits o termo de desistência por requerimento pessoal, relatório das atividades realizadas e prestação de contas do recurso de auxílio, quanto ao seu uso; e em caso de sobra de recurso, solicitar Guia de Recolhimento da União (GRU), para devolução;
6. Deverá apresentar prestação de contas do auxílio recebido ao final do prazo de vigência do projeto;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à UFOPA, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de 2/9/2024 a 29/8/2025.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Professor da Educação Básica  
(Assinatura eletrônica)

---

Orientador(a) do Plano de trabalho  
(Assinatura eletrônica)

---

Coordenador(a) do Projeto  
(Assinatura eletrônica)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Pelo presente termo, eu, **XXXXX**, brasileiro(a), estudante do programa de pós-graduação **XXXXX**, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, portador do RG n° **XXXX** e CPF n° **XXXXX**, fui selecionado (a) **para recebimento do auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser recebido em parcela única** para desenvolvimento do plano de trabalho **XXXXX**, no Projeto **XXXXX** orientado pelo(a) Professor(a) **XXXXXX**.

Assumo os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Ter ingressado em curso de pós-graduação da Ufopa por meio de processo seletivo para aquele curso;
2. Executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
3. Comprovar submissão de pelo menos 1 artigo científico como produto acadêmico resultante do auxílio recebido;
4. Apresentar **relatório técnico final**, assinado pelo orientador, contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pelo CGPrits;
5. Deverá executar o auxílio de acordo com a definição de itens financiáveis e não financiáveis, descritos no Aditivo II;
6. No caso de desistência, apresentar ao orientador e ao CGPrits o termo de desistência por requerimento pessoal, relatório das atividades realizadas e prestação de contas do recurso de auxílio, quanto ao seu uso; e em caso de sobra de recurso, solicitar Guia de Recolhimento da União (GRU), para devolução;
7. Deverá apresentar prestação de contas do auxílio recebido ao final do prazo de vigência do projeto;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à UFOPA, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de 2/9/2024 a 29/8/2025.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Discente de Pós-Graduação  
(Assinatura eletrônica)

\_\_\_\_\_  
Orientador(a) do Plano de trabalho  
(Assinatura eletrônica)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Projeto  
(Assinatura eletrônica)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR(A)**

*Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação do Auxílio*

Eu, **XXXXXXXX**, docente do Instituto ou *Campus* **XXXXXXXXXX**, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, Matrícula Siape nº **XXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, coordenador(a) do Projeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, contemplado no **EDITAL CGPRITS Nº 001/2024 (PROGRAMA INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO)**, **COMPROMETO-ME a:**

- a. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital nº 001/2024/CGPRITS/UFOPA.
- b. Utilizar o Auxílio seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Relação de itens financiáveis e não financiáveis com o auxílio financeiro (Anexo I do Edital).
- c. Utilizar o recurso para despesas estritamente relacionadas aos objetivos do projeto aprovado no edital.
- d. Entregar o relatório do projeto e preencher o formulário de prestação de contas seguindo as recomendações e o prazo definidos no edital e em seus anexos.
- e. Anexar ao relatório do projeto os comprovantes de gastos realizados, atentando-se às orientações do Anexo I para cada natureza de despesa.
- f. Informar no formulário de prestação de contas a justificativa para aquisição de cada item, relacionando-a com os objetivos do projeto.
- g. Inserir no formulário de prestação de contas as fotografias dos itens adquiridos e/ou relativas ao uso dos itens e aos serviços prestados.
- h. Consultar o CGPrits em caso de dúvidas quanto à utilização do auxílio financeiro, no intuito de evitar gastos indevidos.
- i. Ressarcir os valores não utilizados, não comprovados, ou não aprovados na prestação de contas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Declaro, sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de 2/9/2024 a 29/8/2025.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Coordenador (a) do projeto  
(Assinatura eletrônica)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO**

*Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação da Bolsa Peex*

Eu, **XXXXXXXX**, docente do Instituto ou *Campus* **XXXXXXXXXXXX**, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, Matrícula Siape nº **XXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, membro do Projeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, contemplado no **EDITAL CGPRITS Nº 001/2024 (PROGRAMA INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO)**, **COMPROMETO-ME a:**

- 1 Cumprir todas as obrigações previstas no Edital nº 001/2024/CGPrits/Ufopa.
- 2 Orientar adequadamente a realização das atividades previstas no Plano Individual de Trabalho do bolsista;
- 3 Ser cortês e respeitar a ética nas atividades, orientações acadêmicas e nos procedimentos administrativos relativos ao plano de trabalho;
- 4 Auxiliar o discente nos procedimentos e apresentação de documentos ao CGPrits;
- 5 Orientar e aprovar o relatório final das atividades desenvolvidas a ser apresentado pelo discente, conforme modelo e prazos estabelecidos pelo CGPrits;
- 6 Entregar a Declaração de Ateste de Frequência do discente junto ao relatório final de atividades;
- 7 Estou ciente de que nos casos de impedimentos e penalidades referentes ao docente orientador deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de 2/9/2024 a 29/8/2025.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Orientador(a) do Plano de trabalho  
(Assinatura eletrônica)

---

Coordenador(a) do Projeto  
(Assinatura eletrônica)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PEEEX - GRADUAÇÃO**

*Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação da Bolsa.*

Eu, **XXXXXXX**, estudante do curso de **XXXXXXXXX**, do Instituto ou *Campus* **XXXXXXXXXX**, na Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, matrícula nº **XXXXXXXXXX** portador (a) do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, fui selecionado (a) como **BOLSISTA PEEEx-graduação** no Edital nº 001/2024 - CGPrits/Ufopa, para desenvolvimento do plano de trabalho **XXXXXX**, no Projeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, orientado pelo (a) Professor (a) **XXXXXXXXXX**.

**COMPROMETO-ME a:**

- 1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa durante toda a vigência do Plano de trabalho;
- 2 Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definidos pelas normativas institucionais.
- 3 Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos e cumprir todos os compromissos previstos no edital;
- 4 Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho e executar adequadamente as atividades previstas;
- 5 Apresentar relatório final, aprovado pelo(a) orientador(a), contendo as atividades desenvolvidas, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pelo CGPrits;
- 6 Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- 7 Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 8 No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e ao CGPrits o termo de desistência e o relatório das atividades realizadas;
- 9 Devolver à Ufopa as bolsas recebidas indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 10 Entregar ao docente orientador até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades registradas a **folha de frequência mensal**, para devida assinatura do(a) docente e arquivo.
- 11 Informar ao orientador e ao CGPrits qualquer mudança em sua situação que enseje a perda dos requisitos para permanecer como bolsista.
- 12 Estar ciente de que, para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, deve-se observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 177/2017-Consepe/Ufopa e Resolução Consun nº 55/2014/Ufopa.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de 2/9/2024 a 29/8/2025.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

---

Bolsista  
(Assinatura eletrônica)

---

Orientador(a) do Plano de Trabalho  
(Assinatura eletrônica)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**ANEXO IX**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PEEEX - ENSINO MÉDIO**

*Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação da Bolsa.*

Eu, **XXXXXXXX**, estudante do \_\_\_ano da Escola **XXXXXXXXXX**, portador (a) do RG n° **XXXXXX** e CPF n° **XXXXXX**, fui selecionado (a) como **BOLSISTA PEEEX - ENSINO MÉDIO (PEEX-EM)**, Edital n° 001/2024 - CGPrits, para desenvolver atividades no plano de trabalho **XXXXXXXX**, no Projeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, orientado pelo (a) Professor (a) **XXXXXXXXXX**.

**COMPROMETO-ME a:**

- 1 Estar regularmente matriculado no Ensino Médio em uma das escolas públicas dos municípios onde o projeto atua;
- 2 Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio;
- 3 Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos e cumprir todos os compromissos previstos no edital;
- 4 Cumprir no mínimo 10 (dez) horas semanais na execução do plano de trabalho;
- 5 Executar adequadamente o plano de trabalho definido pelo orientador, podendo ser avaliado sobre seu desempenho a qualquer tempo quando solicitado;
- 6 Apresentar relatório final, aprovado pelo(a) orientador(a), contendo as atividades desenvolvidas, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pelo CGPrits;
- 7 Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- 8 Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 9 No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e ao CGPrits o termo de desistência e o relatório das atividades realizadas;
- 10 Devolver ao erário, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item dos seus requisitos seja desrespeitado;
- 11 Entregar ao docente orientador até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades registradas a **folha de frequência mensal**, para devida assinatura do(a) docente e arquivo.
- 12 Informar ao orientador e ao CGPrits qualquer mudança em sua situação que enseje a perda dos requisitos para permanecer como bolsista.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de 2/9/2024 a 29/8/2025.

Santarém, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2024.

---

Bolsista  
(Assinatura eletrônica)

---

Orientador(a) do Plano de Trabalho  
(Assinatura eletrônica)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**ANEXO X**

**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Obrigatório anexar durante o cadastro do relatório do projeto no Sigaa, na seção "Anexar arquivos"

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- Título do Projeto:
- Coordenador (a) do Projeto:

**2. RELAÇÃO DE GASTOS**

**2.1 Materiais de consumo**

Nº Item	Nº da Nota/ cupom fiscal	CPF ou CNPJ emissor	Descrição detalhada do item	Justificativa de Compra do Item*	Unidade de fornecimento (caixa, fardo, pacote, unidade, etc.)	Quanti dade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01								
02								
03								
04								
<b>TOTAL (R\$)</b>								

\*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**2.2 Serviço de terceiros - pessoa física**

<b>Nº Item</b>	<b>Nº da Nota fiscal</b>	<b>CPF do emissor</b>	<b>Descrição detalhada do serviço</b>	<b>Justificativa da aquisição do serviço*</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)</b>
01							
02							
03							
<b>TOTAL (R\$)</b>							

\*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.

**2.3 Serviço de terceiros - pessoa jurídica**

<b>Nº Item</b>	<b>Nº da Nota/ cupom fiscal</b>	<b>CNPJ do emissor</b>	<b>Descrição detalhada do serviço</b>	<b>Justificativa da aquisição do serviço*</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)</b>
01							



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

02							
03							
<b>TOTAL (R\$)</b>							

\*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.

**2.4 Diárias/auxílio para atividades de campo**

<b>Nº Item</b>	<b>CPF do beneficiário da diária/auxílio (membro do projeto)</b>	<b>Nome do beneficiário da diária/auxílio (membro do projeto)</b>	<b>Descrição detalhada da atividade realizada</b>	<b>Justificativa de pagamento da diária/auxílio*</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)</b>
01							
02							
03							
<b>TOTAL (R\$)</b>							

\*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**2.5 Passagens para atividades de campo**

Nº Item	Nº do Bilhete de passagem	CNPJ da empresa	Nome do beneficiário da passagem (membro do projeto)	Descrição detalhada da atividade realizada	Justificativa de compra da passagem*	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01								
02								
03								
<b>TOTAL (R\$)</b>								

\*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.

**2.6 Fotografias dos Itens Adquiridos e de uso nas Atividades do Projeto:**

*Inserir legenda em cada fotografia, com a descrição do item.*

**TOTAL GERAL**

(Material de consumo + serviços de terceiros PF + serviço de terceiros PJ + Diárias/auxílio + passagens): \_\_\_\_\_ Declaro que todos os gastos realizados com Auxílio recebida por meio do Edital nº 001/2024/CGPrits/Ufopa foram realizados respeitando os requisitos estabelecidos neste.

**ANEXOS**

- Comprovantes dos gastos realizados (de acordo com a forma de comprovação estabelecida no Anexo I deste Edital)

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Coordenador (a) do projeto  
Assinatura eletrônica